



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
Gabinete do Presidente

DESPACHO N.º 60/GP/2013

ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SENHOR VEREADOR, ENG.º JOSÉ AUGUSTO SOBRAL PIRES

A delegação de competências é um instrumento que visa promover uma maior eficiência, eficácia e rapidez nas decisões e gestão pública, assegurando uma maior operacionalidade e diminuição de circuitos decisórios, aproximando a administração dos cidadãos.

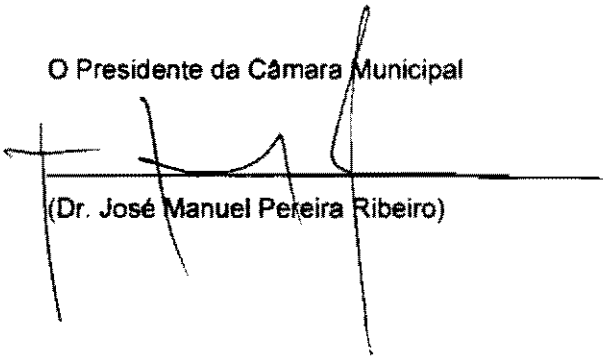
O artigo 33º do Regime Geral das Contraordenações, aprovado pelo Decreto-lei n.º 433/82, de 27/10, na redação conferida pelo Decreto-lei n.º 323/2001, de 17 de dezembro, atribui às autarquias competências para o processamento das contraordenações e aplicação das coimas e sanções acessórias, ressalvadas as especialidades previstas no diploma.

Assim, no uso da faculdade que me é conferida pelo disposto no art.º 35º, n.º 2 al. n) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 36º, n.º 2 da mesma Lei, delego no Senhor Vereador, Engenheiro José Augusto Sobral Pires, a competência para determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas.

O Senhor Vereador dar-me-á, regularmente, informação detalhada sobre o exercício da competência que nele fica delegada.

Valongo, 31 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal


(Dr. José Manuel Pereira Ribeiro)